



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09 / 2020

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

NUP: 64294.025227/2020-44

1. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

1.1 De acordo com a IN nº 01/10 SLTI/MPOG Art. 5º, a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

1.1.1 que detém os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.2 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.1.3 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

1.1.4 que usa de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar;

1.1.5 que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

1.1.6 que utiliza automação da iluminação nas instalações, interruptores, iluminação ambiental, uso de sensores de presença;

1.1.7 que usa lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

1.1.8 que utiliza sistema de medição individualizada de consumo de água e energia;

1.1.9 que utiliza sistema de tratamento de água;

1.1.10 que adota medidas de utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

1.2 O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito das seguintes formas:

1.2.1 Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG;

1.2.2 Por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN nº 01/2010/MPOG.

1.3 Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental, que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

1.4 Com a apresentação de documento que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão de sustentabilidade ambiental.

Ponta Grossa-PR, _____ de _____ de _____ .

ADRIANO VIEIRA MACHADO - Cel
Ordenador de Despesas Cmdo 5ª Bda C Bld